



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

**APROVADO**

(PRESIDENTE)

Em

22 NOV. 2018

**REQUERIMENTO N.º: 2377**

## **Serviços de distribuição domiciliar de correspondência no Jardim Topázio**

CONSIDERANDO que, algumas ruas do Jardim Topázio não contam com o serviço de distribuição domiciliar de correspondência, como por exemplo, a Rua Armando Caldini;

CONSIDERANDO que, todas as ruas do referido bairro possuem placas indicativas de nomes das ruas, instaladas pelo órgão municipal, assim como a organização da numeração dos imóveis, de forma individualizada e única;

CONSIDERANDO que, não há justificativa para algumas ruas não receberem o referido serviço, isto posto, é que:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1 Por que apenas algumas ruas do Jardim Topázio não são atendidas pelo serviço dos Correios? Explicar.

2 -Outras informações julgadas pertinentes.

S/S., 12 de Novembro de 2018.

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Vereador

COMPRO MUN. SOROCABA 12/NOV/2018 13:53 183556 1/2



GP-RIM-2510/18

Sorocaba, 6 de dezembro de 2018

J.AO EXPEDIENTE EXTERNO

SECRETÁRIO GERAL

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 2377/18, de autoria do nobre vereador Francisco França da Silva e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre serviços de distribuição domiciliar de correspondência no Jardim Topázio, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SEPLAN - Secretaria de Planejamento e Projetos, que considerando o art. 8º da Portaria MC nº 6.206/2015:

*Art. 8º. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:*

*I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal (CEP);*

*II - possuir o distrito quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;*

*III - as vias e os logradouros:*

*a) ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e*

*b) disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;*

*IV - os imóveis:*

*a) apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e*

*b) disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.*

*Parágrafo único. Ainda que não atendida a condição prevista na alínea b do inciso IV, a entrega em domicílio poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.*

A Divisão de Informações Geoprocessadas – DIGEO/ da Secretaria de Planejamento e Projetos, atua primeiro na análise de viabilidade da nomeação e segundo na codificação do logradouro sobre a base de informações geográficas oficial do município a partir da publicação da Lei.

Contudo, conforme já manifestado pelo nobre Edil e confirmado na base de dados da SEPLAN, todos os logradouros do Jardim Topázio já se encontram denominados, inclusive com Código de Endereçamento Postal – CEP.



RUA	LEI nº	DENOMINAÇÃO	C.E.P.
Rua 01	8792/2009	R. Orlando Scatena	18087-732
Rua 02	8740/2009	R. Maria Tereza de Melo	18087-735
Rua 03	8702/2009	R. Armando Caldini	18087-737
Rua 04	8700/2009	R. Cornélio Rosumek	18087-739
Rua 05	8707/2009	R. Maria Valentina Mathiazi	18087-740
Rua 06	9057/2010	R. Dra. Zilda Arns	18087-747
Rua 07	8911/2009	R. Raphael de Oliveira Maluche	18087-741
Rua 08	8725/2009	R. Nilton Gimenez Segamarchi	18087-745
Rua 09	8807/2009	R. Aparecido Bispo de Oliveira	18087-730

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

SERVIDOR 10-022/2018 10:27 184272 2/2

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR RODRIGO MAGANHATO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP